MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.321 / 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.201, de 27 de junho de 2011, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.017, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 43, § 1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.201, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**. A Lei Municipal nº 2.017, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Consideram-se situações de excepcional interesse público, para os fins desta Lei: (NR)

.....

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado e terão a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período. (NR)

§ 1º. O período referido no *caput* deste artigo aplica-se aos contratos que vierem a ser celebrados e aos contratos vigentes e em curso, celebrados sob a égide desta Lei, desde que não ultrapasse o período máximo, incluindo o da sua prorrogação, e que tenha sido previamente justificada a necessidade de excepcional interesse público. (NR)

.....

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: (NR)

.....

III - ser novamente contrato, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 03 (três) meses do encerramento de seu contrato anterior. (NR)

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a ampla defesa nos termos da legislação municipal aplicável. (NR)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município